CÂMARAMUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 036/9



PROJETO N.º 004/97

INTERESSADO

Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO	Cria 16 Cargos de Assessor Parlamentar
	na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal
	·
	·
•	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
4.4.4.	
	Resolução 03/97

POR Shalipme:



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/97

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI do artigo 17 do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Ficam criados no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal 16 (dezesseis) cargos de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, com vencimentos fixados na referência VIII da tabela constante do Anexo I da lei n.º 1.039, de 5 de julho de 1991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º- Os cargos de que trata esta resolução serão lotados nos Gabinetes dos Vereadores, exceto no do Presidente, na proporção de um para um, e serão providos mediante indicação de cada Vereador.

Parágrafo Único: Não havendo a indicação referida no caput deste artigo, os cargos permanecerão vagos.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Artigo 3º- Constitui atribuição dos cargos criados por esta resolução, de maneira geral, relativamente ao respectivo Vereador, executar todas as tarefas de secretariado e, em especial:

I- atender, dentro e fora da Câmara Municipal, os contatos pessoais ou telefônicos;

II- preparar a correspondência pessoal, mantendo fichário e arquivo da correspondência expedida e recebida;

III- manter arquivo das proposições apresentadas, acompanhando o seu andamento;

IV- realizar controle e emissão de documentos do Gabinete;

V- datilografar e digitar documentos; e

VI- desempenhar outras atividades de natureza administrativa para atender as necessidades de infra-estrutura do Gabinete.

Artigo 4°- A frequência dos servidores ocupantes dos cargos de que trata esta resolução será registrada diariamente por assinatura em livro próprio, mantido no Gabinete do Vereador, e comunicada à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, até o vigésimo dia do mês corrente, sob pena de não ser processado o pagamento respectivo.

Parágrafo único- O livro de registro de frequência, após o seu encerramento pelo Vereador titular do Gabinete, será remetido à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para fins de arquivo.

Artigo 5°- As despesas decorrentes da execução desta resolução serão atendidas pelos recursos consignados na dotação orçamentária "3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil da Secretaria da Câmara Municipal", suplementada se necessário.





"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Artigo 6°- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões Bemvindo Moreira Nery, em

ROBERTO TOSHIO SATO

Presidente

PAULO ROJERIO DE ALMEIO

1 Secretário

JOÃO MOUBA RODKIGUES

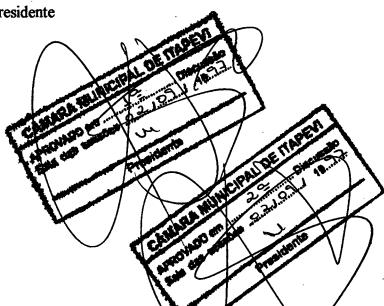
2º Secretário

LINEU ALBERTO DE GÓES

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

CLARACE MORNING TO THE PARTY OF THE PARTY OF





"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução em epígrafe dispõe sobre a criação de 16 cargos de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, para prestação de serviços junto aos gabinetes de cada Vereador, exceto no do Presidente.

Tal medida de decorre de pleito formalizado pela unanimidade dos integrantes desta Edilidade, consubstanciado em indicação encaminhada à Mesa, cuja justificativa contém as razões que motivaram o pedido.

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, na alínea "b)" do inciso I do artigo 13, compete à Mesa a iniciativa dos projetos que visem à criação de cargos nos serviços administrativos da Câmara.

Nesse sentido, atendendo os termos da referida Indicação, cuja cópia fazemos a juntada, subtemos à apreciação do douto Plenário o presente projeto de resolução.





"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (1), SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/97

De autoria da Mesa, o projeto de resolução n.º 04/97 tem por escopo criar dezesseis cargos de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, no quadro da Secretaria da Câmara Municipal.

Após sua apresentação, a propositura foi lida no expediente e despachada de plano à Comissão de Justiça e Redação(I), conforme o trâmite regimental ditado pelo artigo 218 da nossa lei interna.

A propositura não foi alvo de substitutivos ou emendas.

Cabe-nos, no âmbito da competência desta Comissão, exarar parecer sobre a matéria, analisando-a sob o aspecto constitucional, legal e jurídico.

Reza o artigo 16, XVI, da Lei Orgânica do Município que é de competência privativa da Câmara Municipal "dispor sobre sua organização, funcionamento, polícias, criação e transformação de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração" (grifo nosso).

De acordo com o inciso I do artigo 13 do Regimento Interno da Câmara, o a criação de cargos no quadro da Câmara Municipal somente pode ser proposta pela Mesa.

Observamos, destarte, que o projeto de resolução em tela, quer quanto à sua natureza como a sua autoria, encontra-se em perfeita harmonia com as normas contidas nos dispositivos regimentais acima citados.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto, eis que inexistem razões de ordem constitucional, legal, regimental ou jurídica que impeçam o seu acolhimento por esta Casa de Leis.

MARIA RUTH BANHOLZER

VALTER FRANCISCO ANTONIO

hely

LAUDIO AZEVEDOS LIMAS

LUCYANO OLIVEIRA EARIAS



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (II), SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/97.

De iniciativa da Mesa, o projeto de resolução n.º 004/97 dispõe sobre a criação de dezesseis cargos de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, no quadro da Secretaria da Câmara Municipal.

Em seguida a sua apresentação, o projeto foi lido na fase do expediente e despachado de plano à Comissão de Justiça e Redação (I), conforme o trâmite regimental ditado pelo artigo 218 da nossa lei interna. A propositura não foi alvo de substitutivos ou emendas.

Ao analisar a matéria, aquele órgão técnico entendeu que inexistem razões de ordem constitucional, legal, regimental ou jurídica que impeçam sua aprovação por esta Casa de Leis.

Cabe-nos, agora, no âmbito da competência da Comissão de Finanças e Orçamento (II), exarar parecer sobre a matéria.

Em o fazendo, verificamos que o projeto ora sob exame prevê os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes de sua aprovação.

Isto posto, nosso parecer é favorável à aprovação do presente projeto.

IOÃO FERREIRA DO MONTA

GEONE XAVIER PE

ANTONIO CARDOSO FILHO

LINEÙ ALBERTO DE GÓES

PAULO ROCIERIO DE ALMEIDA

A



- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO 003/97

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI APROVOU E EU EPROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal"

Art. 1.° - Ficam criados no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal 16 (dezesseis) cargos de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, com vencimentos fixados na referência VIII da tabela constante do Anexo da lei n.º 1.039, de 05 de julho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Art. 2.º - Os cargos de que trata esta resolução serão lotados nos Gabinetes dos Vereadores, exceto no do Presidente, na proporção de um para um, e serão providos mediante indicação de cada Vereador.

Parágrafo Único - Não havendo a indicação referidano "caput" deste artigo, os cargos permanecerão vagos.

Art. 3.º - Constitui atribuição dos cargos criados por esta resolução, de maneira geral, relativamente ao respectivo Vereador, executar todas as tarefas de secretariado e, em especial:

I - atender, dentro e fora da Câmara Municipal, os contatos pessoais ou telefônicos;

II - preparar a correspondência pessoal, mantendo fichário e arquivo da correspondência expedida e recebida;

III - manter arquivo das proposições apresentadas, acompanhando o seu andamento;

IV - realizar controle e emissão de documentos do

Gabinete;

A

Kolubo

- Estado de São Paulo -

V - datilografar e digitar documentos, e

VI - desempenhar outras atividades de natureza administrativa para atender as necessidades de infra-estrutura do Gabinete.

Art. 4.º A frequência dos servidores, ocupantes dos cargos de que trata esta resolução, será registrada diariamente por assinatura em livro próprio, mantido no Gabinete do Vereador, e comunicada à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, até o vigésimo dia do mês corrente, sob pena de não ser processado o pagamento respectivo.

Parágrafo Único - O livro de registro de frequência, após o seu encerramento pelo Vereador titular do Gabinete, será remetido à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para fins de arquivo.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta resolução serão atendidas pelos recursos consignados na dotação orçamentária 3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil da Secretaria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de setembro de

1.997.

ROBERTO TOSHIO SATO

Presidente

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

1.º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de setembro de 1.997.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ

Diretora-de-Secretaria



ITAPEVI:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO 003/97

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI APROVOU E EU EPROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal"

Art. 1.° - Ficam criados no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal 16 (dezesseis) cargos de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, com vencimentos fixados na referência VIII da tabela constante do Anexo da lei n.º 1.039, de 05 de julho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Art. 2.º - Os cargos de que trata esta resolução serão lotados nos Gabinetes dos Vereadores, exceto no do Presidente, na proporção de um para um, e serão providos mediante indicação de cada Vereador.

Parágrafo Único - Não havendo a indicação referida no "caput" deste artigo, os cargos permanecerão vagos.

Art. 3.º - Constitui atribuição dos cargos criados por esta resolução, de maneira geral, relativamente ao respectivo Vereador, executar todas as tarefas de secretariado e, em especial:

I - atender, dentro e fora da Câmara Municipal, os contatos pessoais ou telefônicos;

II - preparar a correspondência pessoal, mantendo fichário e arquivo da correspondência expedida e recebida;

 III - manter arquivo das proposições apresentadas, acompanhando o seu andamento;

IV - realizar controle e emissão de documentos do

Gabinete;

A.

- Estado de São Paulo -

V - datilografar e digitar documentos, e

VI - desempenhar outras atividades de natureza administrativa para atender as necessidades de infra-estrutura do Gabinete.

Art. 4.º A frequência dos servidores, ocupantes dos cargos de que trata esta resolução, será registrada diariamente por assinatura em livro próprio, mantido no Gabinete do Vereador, e comunicada à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, até o vigésimo dia do mês corrente, sob pena de não ser processado o pagamento respectivo.

Parágrafo Único - O livro de registro de frequência, após o seu encerramento pelo Vereador titular do Gabinete, será remetido à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para fins de arquivo.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta resolução serão atendidas pelos recursos consignados na dotação orçamentária 3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil da Secretaria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.997.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de setembro de

ROBERTO TOSHIO SATO

Presidente

PAULO ROGHERIO DE ALMEIDA

1.6 Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de setembro de 1.997.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ

Diretora-de-Secretaria